

LEI Nº 13/1966

**DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados os atuais níveis de vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente e Variável da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, em mais 25% (vinte e cinco por cento) do que especifica a Tabela de Classificação de Cargos, atualizada pela Lei nº 1º/18 de março de 1966.

Parágrafo Único - O aumento decorrente desta Lei estende-se ao Inativo Sr. Cantidio Gaillet de Souza.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro do exercício de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em 24 de dezembro de 1966.

Dacyr Siqueira Trevisan
Prefeito Municipal